ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA - DAAP/UEMA

EDITAL Nº 20 /2025 - PPG/CP/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 576/2024-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para **seleção de propostas ao Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI**, no período de **11 de fevereiro a 7 de março de 2025**, na forma e nas condições contidas neste Edital.

1. FINALIDADE

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional - BATI tem por finalidade prover suporte técnico à execução de atividades de pesquisa, sejam elas de caráter científico, tecnológico ou de inovação, relevantes para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. OBJETIVOS

· Contribuir para a realização de pesquisa científica e tecnológica pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio à pesquisa;
· Atrair e viabilizar a permanência na UEMA de técnicos com experiência e com um bom nível de conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades de projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade;
· Apoiar as ações e os programas estratégicos da UEMA;
· Apoiar, incentivar e consolidar grupos de pesquisa (cadastrados na base CNPq);
· Fortalecer e consolidar os cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
· Fortalecer as atividades de pesquisa desenvolvidas nos laboratórios de pesquisa da UEMA.

3. CATEGORIA DE BOLSA

As Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI serão enquadradas pela UEMA, tendo em conta a qualificação e experiência dos candidatos, nos seguintes níveis:
· **BATI I.** Apoio Técnico com **Mestrado** – destinada a profissionais com mestrado e que, no desenvolvimento da pesquisa, deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.
· **BATI II.** Apoio Técnico de **Nível Superior** – destinada a profissionais com formação de nível superior e que, no desenvolvimento da pesquisa, deverão exercer atividades técnicas que exigem conhecimentos compatíveis com esse nível de fomação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido **entre as 00h01min do dia 11 de fevereiro de**

2025 e as 23h59min do dia 7 de março de 2025, por submissão on-line, conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (link: https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/).

Observação: Somente o docente orientador participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

4.2. Deverá ser realizada uma única submissão por orientador, que poderá solicitar 1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico Institucional.

4.3. Submissões recebidas com documentação incompleta não serão analisadas e a proposta será considerada desenquadrada.

4.4. Serão aceitas apenas as propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma deste Edital.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

As Bolsas do Programa de Apoio Técnico Institucional terão vigência de 12 (doze) meses.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Instituição de Ensino Superior (IES), fixados em até **43 (quarenta e três) Bolsas nível 1** e **56 (cinquenta e seis) Bolsas nível 2**.

6.2. Os candidatos selecionados para o Programa de Apoio Técnico Institucional da UEMA serão beneficiados com bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta mil reais) para BATI I** (Mestrado) e R**$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para BATI II** (Nível Superior).

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1. Quanto ao proponente:

a) ser professor do quadro efetivo da UEMA, em regime de trabalho de 40 horas, com ou sem Dedicação Exclusiva, com título de doutor;

b) ser, preferencialmente, docente permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* da UEMA;

c) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa vigente no período de concessão das bolsas, aprovado e financiado por agência de fomento, devidamente comprovado por Termo de Outorga ou documento equivalente.

Observações:

1) para os membros de projetos de pesquisa não serão consideradas as participações em projetos institucionais, como: PDPG Amazônia, PROCAD Amazônia e PROEXT-PG.

2) projetos de pesquisa financiados por agências de fomento terão prioridade em relação aos projetos de

pesquisa vinculados à bolsas de produtividade (CNPq, Fapema e UEMA).
3) nos casos de submissão de propostas do coordenador e de membros do mesmo projeto de pesquisa será considerada apenas a proposta do coordenador.

7.2. Quanto ao candidato a bolsista:

a) possuir pós-graduação *stricto sensu*, ou graduação, em conformidade com o nível da Bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
b) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa;
c) não possuir vínculo empregatício.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para o proponente:

a) formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (link: https://sistemas.ppg.uema.br/bati/2), preenchido e submetido on-line, juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nas alíneas “b” a “e” deste Edital;
b) relação de projetos beneficiados com a concessão da bolsa conforme Apêndice A deste Edital;
c) comprovante(s) de financiamento do(s) projeto(s) de pesquisa beneficiado(s) em nome do(a) proponente (cópia dos termos de outorga ou documentos equivalentes). Caso o proponente possua mais de um projeto a ser beneficiado, os documentos de financiamento deverão ser anexados em um único documento. Em caso de o proponente ser membro de projeto financiado, deverá ser anexado além do termo de outorga, o formulário de solicitação que comprove a participação do proponente no projeto;
d) plano de trabalho do bolsista conforme Apêndice B deste Edital;
e) currículo *Lattes* atualizado com informações desde o ano de 2020, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico https://lattes.cnpq.br/, pontuado segundo Tabela de Avaliação Curricular constante no Apêndice C deste Edital;
f) solicita-se o uso da ferramenta *QLattes* (uma extensão do Chrome) para acessar o currículo Lattes, o qual deve ser salvo na extensão PDF permitindo a identificação da classificação *Qualis*/CAPES das produções científicas, conforme descrito no vídeo de orientação disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=4HeqSTvp1r0.
g) não será necessário o envio pelo proponente da Tabela de Avaliação Curricular (Apêndice C), pois a pontuação será realizada pelo Comitê Interno.

Observações:

1) A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
2) A verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG e pelo Comitê de Pesquisa.
3) Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de recursos.
4) Não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado na plataforma. Assim, caso o arquivo a ser anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo.
5) A Coordenação de Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Após a aprovação da proposta o proponente contemplado deverá realizar a indicação do bolsista,

anexadando as documentações abaixo relacionadas, por meio do link https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/

a) currículo *Lattes* do(a) bolsista;
b) formulário de indicação do(a) bolsista preenchido pelo(a) proponente (link: https://forms.gle/dgJTkkCKZ68hLNge9);
c) cópia do RG e CPF do bolsista;
d) cópia do diploma do título correspondente à modalidade da bolsa pleiteada;
e) termo de compromisso do(a) bolsista (modelo no link: https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/);
f) declaração negativa de bolsa e vínculo empregatício (modelo no link: https://www.ppg.uema.br/bolsa-de-apoio-tecnico-institucional-bati/);
g) plano de trabalho do bolsista (Apêndice B);
h) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

10. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS

10.1. Cada proponente poderá pleitear no máximo 1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico Institucional.

10.2. Poderá ocorrer o remanejamento da modalidade da Bolsa pleiteada, dependendo da disponibilidade das bolsas.

11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional em atendimento a este Edital levará em consideração as seguintes etapas:

1) Etapa I - **Enquadramento e pré-seleção:** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PPG/UEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto às exigências deste Edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

2) Etapa II - Análise do mérito técnico-científico: O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado por avaliadores A*d hoc* designados pela PPG/UEMA, com base nos requisitos exigidos a seguir:
a) quantidade de projetos de pesquisa com fomento beneficiados pela proposta;
b) participação como docente permanente em programa de pós-graduação;
c) justificativa e plano de trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada;
d) produção científica do proponente, a partir de 2020 (conforme o Apêndice C).

11.2. Após a etapa de análise dos consultores *Ad hoc*, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento cujos membros serão definidos pela PPG/UEMA. O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre cada uma das propostas e elaborará uma planilha conforme a pontuação de cada uma delas. O número de propostas contempladas obedecerá aos limites de recursos financeiros disponíveis.

11.3. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) haja interesse direto, ou;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital;

b) assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;

c) acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Apoio Técnico Institucional (BATI) da UEMA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento desta;

d) enviar à PPG/UEMA em, no máximo, 30 (trinta) dias após o final da vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;

e) informar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do bolsista de Apoio Técnico Institucional será exigido:

a) entregar a documentação solicitada no item 9;

b) dedicar-se à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;

c) apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas à Coordenação de Pesquisa CP/PPG ao final da vigência da bolsa;

d) devolver à UEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

14. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições dos Projetos	**11/2 a 7/3/2025**
Resultado Parcial	14/3/2025
Recurso	17 e 18/3/2025
Resultado Final	até 24/3/2025
Indicação do(a) Bolsista	25 a 31/3/2025
Implantação da Bolsa	1º/4/2025

15. DO PEDIDO DE RECURSO

O pedido de recurso deverá ser feito **exclusivamente** para o e-mail pesquisacp@ppg.uema.br, respeitado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação doesultado parcial, cabendo à PPG/UEMA

proceder ao julgamento do pleito.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal à PPG/UEMA, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação no site da UEMA. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado pela UEMA, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

18.2. Não serão atendidas as solicitações de Bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste Edital.

18.3. A Bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

18.4. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA, respeitando o prazo de vigência da concessão.

18.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a Bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

18.6. A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, impossibilitará solicitação pelo proponente de bolsas nessa modalidade ou a suspensão de bolsas concedidas neste intervalo de tempo.

18.7. A não entrega da documentação completa de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, resultará em perda da cota concedida ao proponente selecionado.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda

Vice-Reitor

APÊNDICE A

EDITAL N.º 20/2025-PPG/UEMA

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO E RESUMO DOS PROJETOS DE PESQUISA

BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI/UEMA 2025

No documento, deverão constar:

1) CAPA: identificação da instituição, centro, departamento e programa de pós-graduação (se for o caso) do proponente, área de avaliação, título do projeto do orientador, título do plano de trabalho do bolsista, nome do proponente, cidade e ano.

2) SÍNTESE DE PROJETOS EM EXECUÇÃO PELO PROPONENTE: tabela contendo título do(s) projeto(s) em desenvolvimento pelo proponente, agência de fomento que financia a pesquisa, número do Edital e ano a que pertence o projeto.

Nº.	Título do projeto	Coordenador ou membro	Agência de fomento	Edital (título, n.º e ano)
1				
2				
3				
4				

3) RESUMO DOS PROJETOS LISTADOS NO ITEM 2:

Descrever de forma resumida os projetos listados na tabela.

4) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:

_____

APÊNDICE B

EDITAL N.º 20/2025-CP/PPG/UEMA

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI/UEMA 2025

No plano de trabalho do bolsista, deverão constar:

1) CAPA: identificação da instituição, centro, departamento e programa de pós-graduação (se for o caso) do proponente, área de avaliação, título do plano de trabalho do bolsista, nome do proponente, cidade e ano.

2) INTRODUÇÃO: contextualização com até 250 palavras.

3) OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA: indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.

4) RESUMO DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA: descrever as atividades a serem realizadas pelo bolsista.

5) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA PARA UM ANO: descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.

6) DATA E ASSINATURA DO(A) PROPONENTE:

_____

APÊNDICE C

EDITAL N.º 20/2025-CP/PPG/UEMA

Pontuação do Currículo *Lattes* a partir de 2020

Quantidade	Discriminação	Pontuação	
1	**Produção Técnico-Científica**	**Pontos**	**Total**
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A1	20	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A2	15	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A3	10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A4	10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B1	07	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	07	
Sem limite	Livros com ISBN - Autoria	15	
Sem limite	Livros com ISBN - Organização	10	
Sem limite	Capítulos de livros com ISBN	07	
Sem limite	Trabalho completo publicado em anais de evento	05	
Sem limite	Registro de Patentes (já publicadas)	20	
Sem limite	Registro de Patentes (apenas submetidas)	03	
2	**Formação de Recursos Humanos**		
Sem limite	Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (concluído)	02	
Até 10	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluído)	01	
Sem limite	Mestrado (concluído)	06	
Sem limite	Doutorado (concluído)	08	
Sem limite	Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (em andamento)	01	
Sem limite	Mestrado (em andamento)	03	
Sem limite	Doutorado (em andamento)	04	
3	**Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA etc.)**		
Sem limite	Coordenador	15	
Sem limite	Membro	05	
Total Geral:			

Observação: Os professores vinculados aos Programas de Pós-graduação serão avaliados dentro da área do Programa e os demais pela área de formação. Caso o professor esteja vinculado a mais de um Programa de Pós-graduação, deverá indicar a área de avaliação.